



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, n° 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br

E-mail: pmas@arroiodosal.rs.gov.br

Fones: (51) 3687-1360 e 3687-1366

Fax: (51) 3687-3269

Lei Municipal nº 1.544 de 10 de maio de 2007.

Autoriza a doação de Lote Urbano a beneficiário do Programa Nacional de Habitação para a Pesca Artesanal.

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Arroio do Sal, autorizado a doar a pessoa beneficiada no Programa Nacional de Habitação para a Pesca Artesanal, lote de terreno para construção de casa residencial.

Art.2.º Será beneficiado com o lote de terreno nº. **16** da Quadra **12**, no lugar denominado **Belo Horizonte**, matrícula, 1322, o Senhor: **Ivo Sérgio Campos de Freitas**, CPF nº 589.037.559-87, CI nº. 9068574939.

Art.3.º O terreno doado através desta lei, somente poderá ser utilizado para fim de construção de casa própria em acordo com o convênio com a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca.

Art.4.º O benefício instituído pela presente lei se dará de forma única, não podendo ser concedido mais de uma vez para o mesmo beneficiário.

Art.5.º A escritura ao beneficiário será passada após a entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes das transferências, incluindo guias, talões, escrituras, registros, etc. serão por conta dos beneficiários, não cabendo portanto, nenhuma despesa a Prefeitura.

Art.6.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, 10 de maio de 2007.

João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Mauro Freire Silva,
Sec. Administração.